

Índice

Apresentação.....	<u>02</u>
Dos Fins e Objetivos.....	<u>02</u>
Do Conselho de Classe.....	<u>02</u>
Da Direção Pedagógica.....	<u>02</u>
Da Gerencia Técnica de Área.....	<u>03</u>
Da Organização Pedagógica.....	<u>03</u>
Do corpo Docente.....	<u>03</u>
Do corpo Discente.....	<u>03</u>
Da Secretaria Escolar.....	<u>03</u>
Do Laboratório.....	<u>03</u>
Dos Direitos e Deveres.....	<u>04</u>
Do Serviço de Orientação Educacional – SOE.....	<u>05</u>
Vedado ao Educando.....	<u>05</u>
Do Regime Escolar.....	<u>06</u>
Da Frequência.....	<u>06</u>
Cálculo das Avaliações.....	<u>07</u>
Do Estagio.....	<u>07</u>
Da Verificação do Regimento Escolar.....	<u>08</u>
Da Recuperação.....	<u>08</u>
Do Trancamento e Cancelamento da Matrícula.....	<u>09</u>
Da Transferência.....	<u>09</u>
Do Abandono/Desistência.....	<u>09</u>
Do Representante de Sala e Vice-representante.....	<u>09</u>

Apresentação

O CETESI, proporciona sempre o que há de atual na parte Pedagógica, Metodológica e Científica para o corpo discente e docente.

Objetivo

Capacitar através de um ensino de excelência, Profissionais para ingressarem no mercado de trabalho na Área da Saúde.

Missão

Atender cada aluno(a) na sua individualidade, oportunizando bases acadêmicas e de socialização para seu desenvolvimento profissional e social.

Metodologia

O educando (a) é visto como um indivíduo autônomo, operante e apto para conquistar o saber. O professor é o condutor desse processo, enquanto o meio atua como a necessária motivação dos alunos (as) para seguir na direção do conhecimento. Aliando o saber teórico com o saber prático.

Dos Fins e Objetivos

Art.1º O CETESI caracteriza-se como instituição de educação profissional, integrando o Sistema de Ensino do Distrito Federal e de Formosa-Goiás, voltado à formação para o mercado de trabalho.

Parágrafo Único. Serão disponibilizados cursos com habilitação nas áreas de: Técnico em Enfermagem, Técnico em Nutrição e Dietética (Taguatinga-DF), Técnico em Radiologia, Qualificação em Gesso e Técnico em Segurança do Trabalho (Formosa-GO).

Art. 2º Inspirado nos princípios constitucionais de soberania, dignidade da pessoa humana e cidadania, tem como fundamentos:

- I. Promoverá igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II. Promover a valorização do profissional da educação escolar;
- III. Cultivar a garantia de padrão de qualidade no ensino ministrado;
- IV. Promover a valorização da experiência extra-escolar;
- V. Proporcionar a vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
- VI. Cultivar os princípios éticos, da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade, do respeito ao outro e ao bem comum;
- VII. Implementar os princípios pedagógicos, fundamentais para a ação educacional, que proporcionem ao educando o “aprender a aprender”, “o aprender a conhecer”, “o aprender a fazer”, “o aprender a conviver” e o “aprender a ser”.

Do Conselho de Classe

Art.3º O Conselho de Classe é um colegiado de professores de um mesmo grupo de alunos(as) com o objetivo primordial de acompanhar e avaliar o processo de educação, de ensino e de aprendizagem dos educandos.

Parágrafo Único. As deliberações do Conselho de Classe devem estar de acordo com o Regimento Escolar e demais dispositivos legais em vigor.

Art. 4º As reuniões do Conselho de Classe se realizarão ao final de cada módulo.

Da Direção Pedagógica

Art.5º Constitui-se no órgão máximo do estabelecimento, cabendo-lhe em suas atribuições: Dirigir, Coordenar e Controlar as atividades da instituição de ensino.

Da Gerência Técnica de Área

Art.6º Tem por finalidade planejar e elaborar as grades modulares, orientar para o estágio supervisionado e supervisionar o mesmo.

Da Organização Pedagógica

Art.7º O CETESI adota a seguinte organização pedagógica:

- I. Conselho de Classe;
- II. Direção Pedagógica;
- III. Serviço de Orientação Educacional (SOE);
- IV. Serviços da Gerência Técnica de Área.

Do Corpo Docente

Art. 8º O Corpo Docente é constituído por profissionais Graduados e alguns Pós-graduados, legalmente habilitados em suas respectivas áreas. Respeitando as exigências legais para sua contratação.

Do Corpo Discente

Art.9º O Corpo Discente é constituído pelos alunos(as) matriculados na escola. Respeitando as exigências legais para seu ingresso e efetivação de matrícula.

Art. 10º O CETESI atende ao Corpo Docente e Discente:

- I. Corpo Docente, é assistido nas questões de cunho educacional/pedagógico, através de profissional Graduado em Pedagogia;
- II. Corpo Discente, é assistido no atendimento educacional, nos esclarecimentos gerais sobre estágio supervisionado, na postura disciplinar e em suas dificuldades no aprendizado. Através de profissional graduado em Pedagogia.

Da Secretaria Escolar

A Secretaria Escolar, sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado ou autorizado pelo órgão competente, é encarregada do planejamento e execução das atividades de escrituração escolar, arquivo, expediente e atendimento à comunidade escolar, estando subordinada diretamente à Diretoria Pedagógica.

Do Laboratório

Art.11º O laboratório deverá ser freqüentado pelo aluno(a), fazendo uso obrigatório do Jaleco ou uniforme designado concernente ao seu curso técnico, bem como, de outros materiais solicitados pelo professor.

Art.12º Cabe ao aluno(a) manter a organização e limpeza dos materiais e utensílios utilizados para a prática de técnicas e experimentos, mantendo o ambiente em ordem. Os materiais do laboratório devem ser guardados ao término da aula em seu local de origem.

Parágrafo Único. Não será permitida a entrada com alimentos nas salas de aula, nos laboratórios de Enfermagem, Nutrição, Radiologia, Segurança do Trabalho e no ambiente de prática do curso de Qualificação em Gesso.

Dos Direitos e Deveres

Art. 13º Aos alunos(as) são inerentes os seguintes Direitos:

- I. Ser respeitado na sua dignidade como pessoa humana, independente de sua convicção religiosa, política ou filosófica, grupo social, etnia, sexo e nacionalidade;

- II. Receber ensino de qualidade;
- III. Receber, no ato da matrícula, informações sobre as normas e funcionamento do estabelecimento de ensino;
- IV. Conhecer os critérios de avaliação do rendimento escolar adotados pela instituição;
- V. Conhecer o resultado de seu desempenho escolar;
- VI. Solicitar revisão das avaliações, sempre que houver dúvidas quanto ao resultado das mesmas;
- VII. Usufruir de igualdade de atendimento independente da diferenciação de condições de aprendizagem em que se encontre;
- VIII. Solicitar orientações aos professores e autoridades escolares;
- IX. Usar as instalações da instituição de acordo com as normas disciplinares da escola;
- X. Participar das atividades extracurriculares oferecidas pelo estabelecimento de ensino;
- XI. Comunicar à coordenação os problemas de saúde pré-existentes;
- XII. Utilizar-se de um ambiente limpo e organizado, zelando pela limpeza e conservação das instalações e dependências contidas na escola, tais como materiais, móveis, utensílios e equipamentos de propriedade do estabelecimento;

Art. 14º AOs alunos(as) são inerentes os seguintes Deveres:

- XIII. Conhecer e cumprir este Manual do Aluno;
- XIV. Respeitar os colegas, os professores, o serviço de coordenação pedagógica, o serviço de orientação educacional, o serviço de apoio escolar e demais servidores e funcionários da escola, valorizando a dignidade da pessoa humana, independente de sua convicção religiosa, política, filosófica, grupo social, etnia, sexo e nacionalidade;
- XV. Aplicar-se aos estudos, visando o melhor aproveitamento das oportunidades de ensino e aprendizagem, sem conversas paralelas na sala de aula, no laboratório e no campo de estágio;
- XVI. Participar ativamente de todas as atividades pedagógicas e extra-curriculares propostas pela escola, com comportamento disciplinado;
- XVII. Comparecer pontual e assiduamente às atividades escolares, cumprindo o calendário escolar;
- XVIII. Solicitar autorização da Equipe Pedagógica, quando necessitar se ausentar das atividades escolares, e se acontecer do aluno(a) sair da escola sem a devida autorização em período de ministração de conteúdo, será em dia posterior orientado e aplicar-se-à as medidas disciplinares cabíveis para tal atitude;
- XIX. Observar os preceitos de higiene individual e ambiental, zelando pela limpeza e conservação do ambiente escolar, instalações, equipamentos e materiais existentes na instituição;
- XX. Estar ciente da obrigatoriedade do estágio supervisionado, bem como, das regras que o regem;
- XXI. **Utilizar obrigatoriamente o uniforme escolar, em todas as atividades pedagógicas dentro ou fora do estabelecimento de ensino, se houver a recusa do uso do uniforme escolar o aluno será disciplinado de acordo com as sanções existentes no estabelecimento;**
- XXII. Abster-se de praticar ou induzir à prática de atos que atentam contra pessoas e/ou patrimônio da instituição;
- XXIII. Seguir rigorosamente as determinações do professor de sala de aula, de laboratório e de campo de estágio, **sendo terminantemente proibida a administração de medicação em pacientes por conta própria, isto é, sem prescrição médica;**
- XXIV. Responsabilizar-se por danos que tenha causado ao patrimônio da instituição;
- XXV. Não trazer objetos de valor para escola. Estando o aluno ciente que a escola não se responsabiliza pela perda ou extravio de nenhum objeto ou valor que possa ter sido perdido na sala de aula, ou em qualquer outra dependência da instituição.

Do Serviço de Orientação Educacional – SOE

Art.7º A Orientação Educacional tem como objetivo contribuir para a melhoria do processo de ensino e aprendizagem, promovendo ação-reflexão das atividades educativas como forma de facilitar a socialização do conhecimento, a compreensão do mundo, da relação do mercado de trabalho e a ação do aluno(a) como cidadão crítico e participativo, membro ativo da sociedade.

Parágrafo Único. A Orientação Educacional está sob a responsabilidade de Pedagogo, que é profissional habilitado para a função na forma da lei.

Vedado ao Educando(a)

Art. 16º Ao aluno(a) é Vedado:

- I. Desacato a qualquer pessoa ligada a instituição de ensino CETESI; **e adquirir qualquer material ou vestimenta em local não credenciado pela instituição;**
- II. Está dentro da escola e suas dependências sem UNIFORME, e o uniforme deverá ser adquirido na secretaria da escola;
- III. Portar objeto ou substância que represente perigo para a sua saúde, segurança e integridade física, sua ou de outra pessoa;
- IV. Incitar e/ou participar de brigas, brincadeiras ou ações cujas conseqüências possam ser imprevisíveis, caracterizando desrespeito à integridade física ou moral de alunos, da direção, dos professores, dos coordenadores, dos orientadores escolares e dos funcionários, dentro ou nas imediações do estabelecimento de ensino;
- V. Promover dentro das instalações da escola, qualquer tipo de campanha, venda de vestimentas ou atividade, sem a prévia autorização da Direção Pedagógica, e sua equipe pedagógica ou da Direção Administrativa;
- VI. **Impedir colegas de participar das atividades escolares ou incitá-los à ausência; ou incitá-los via mídias sociais a trancarem ou abandonarem o curso;**
- VII. Ausentar-se da sala de aulas em autorização do professor, bem como entrar em sala após o início das aulas em apresentar justificativa por escrito;
- VIII. Ausentar-se da escola sem autorização da Equipe Pedagógica e Matar aula;
- IX. Portar ou fazer uso de bebidas alcoólicas nas dependências do estabelecimento de ensino;
- X. Fumar nas dependências do estabelecimento de ensino;
- XI. Utilizar-se das instalações e dependências do estabelecimento, sem prévia autorização;
- XII. Realizar atividades em sala de aula, que não sejam compatíveis com a atividade pedagógica;
- XIII. Fazer uso de meios ilícitos para a realização de provas (cola), tarefas, trabalhos escolares (como plágio) e demais atos escolares;
- XIV. Alterar, desenhar, pichar, rasurar ou suprimir anotações lançadas nos documentos escolares e/ou avaliações;
- XV. Recusar-se a desenvolver as atividades propostas pelo professor em sala de aula, no laboratório, e no campo de estágio;
- XVI. Descumprir determinação do professor no ambiente de sala de aula, no laboratório e no campo de estágio;
- XVII. Fazer propaganda de comércio próprio ou alheio dentro da escola;
- XVIII. Fazer-se acompanhar de crianças, adolescentes ou convidar elementos estranhos ao estabelecimento em suas dependências;
- XIX. Sair de sala para os corredores e demais dependências do estabelecimento, nos intervalos de aula sem autorização do professor;
- XX. Fazer uso de vestimentas tais como: mini-saias, legs, tops (mulheres) e bermudas (homens e mulheres) e camisetas cavadas (homens) e bonés ou similares;
- XXI. Pichar, escrever, desenhar no patrimônio físico do estabelecimento ou no uniforme escolar;
- XXII. Usar aparelhos celulares, bips, MP3 ou qualquer outra tecnologia que possam impedir seu aprendizado e o de seus colegas de classe, em sala de aula. No laboratório e no campo de estágio, também é vedado esses aparelhos;

- XXIII. Usar a biblioteca em período de aula;
- XXIV. Gritar nos corredores, falar alto e sorrir alto na biblioteca. Ficar nas cadeiras (nos corredores) conversando durante os horários de aula;
- XXV. Retirar as cadeiras e transportá-las de uma sala para outra sem autorização;
- XXVI. Proferir palavras de baixo calão nas dependências da escola;
- XXVII. Deixar documentos pendentes na secretaria;
- XXVIII. Pedir material emprestado para o colega em dia de Testes ou Provão.
- XXIX. Divulgar e/ou distribuir panfletos visando a confecção de trabalhos escolares ou qualquer outro tipo de publicidade nas dependências da escola;
- XXX. Tomar posse de objetos dos colegas ou da instituição de ensino.
- XXXI. Alimentar-se em sala de aula, na biblioteca ou no laboratório.

Regime Escolar

Art.16º O aluno ao firmar a assinatura no contrato de prestação de serviços educacionais, de caráter conhecimento prévio e aceita suas cláusulas livremente, declarando também ter acesso ao conteúdo do Manual do Aluno.

Parágrafo Único- (conforme contrato), obriga-se o (a) ALUNO(A), a cumprir ou o CONTRATANTE fazer com que o(a) aluno(a) cumpra todas as normas constantes do Manual do Aluno, e ainda, as estabelecidas pela CONTRATADA, assumindo total responsabilidade pelos problemas advindos da não observância destes.

Art.17º O(A) aluno(a), pela inobservância das normas contidas neste regimento, e conforme a gravidade e/ou reincidência das faltas cometidas, está sujeito às seguintes sanções:

I - Orientação, com anotação em ficha individual;

II – Advertência escrita;

III – Suspensão de (1)um dia letivo;

IV- Suspensão de(3) três dias letivos;

V– Suspensão de (5)cinco dias letivos;

VI- Cancelamento da matrícula;

VII– Expulsão;

VIII- Em caso de ato que descumpra a Lei que rege o nosso País, o fato ocorrido será transmitido a instância policial.

OBS: *Caso o(a) aluno(a) seja responsável comprovadamente pelos seus estudos os comunicados ou advertências podem ser recebidos e assinados pelo mesmo. E as questões disciplinares serão todas anotadas em ficha individual do aluno(a).*

§1º As sanções aplicadas ao aluno e o atendimento a ele dispensado, são registradas em ficha individual do aluno(a).

§2º Ao aluno que sofrer a sanção prevista no inciso III, deverá cumpri-la na escola e isso implicará na perda de trabalhos expositivos em sala de aula, será dada a oportunidade de realizá-los em outra data, o educando ficará estudando conteúdo enviado pelo professor em dia de suspensão;

§3º O cancelamento da matrícula por inadaptação ao regime escolar, só é aplicada por deliberação do Conselho de Classe.

§ 4º As sanções podem ser aplicadas gradativamente ou não, dependendo da gravidade ou reincidência da falta. No caso de aplicação de sanção ao aluno é garantido a ele amplo direito de defesa.

Da Frequência

Art.18º A chamada nominal, feita pelo professor, é obrigatória, uma vez que a frequência às aulas faz parte da avaliação dos alunos para efeito de aptidão ou inaptidão.

Art.19º No primeiro horário de cada turno haverá uma tolerância de 15 minutos de atraso para o aluno. Após este período de tolerância, o aluno somente poderá entrar em sala no segundo horário.

Art.20º O(A) aluno(a) que se ausentar antes do término das aulas sem justificativa documental ou autorização do professor, terá matado aula.

Art. 21º Tem-se como apto, quanto a assiduidade, o(a) aluno(a):

Com frequência igual ou superior a 75%.

§1º O (A) aluno(a) deverá justificar sua ausência com documentação original ou cópia autenticada, (**atestado médico, certidão de óbito, declaração do serviço com papel do local onde trabalha e esse deve ser original e devidamente assinado e carimbado.**); no prazo máximo de **48 Horas ou 3 dias úteis.** Os documentos citados para apresentação **não retiram as faltas do(a) aluno(a), apenas as justificam e não o isentam do pagamento da taxa.**

Caso o(a) aluno(a) perca avaliação ou trabalho, só terá direito a fazer uma segunda avaliação ou trabalho, com apresentação de documentação citada acima.

O(A) aluno(a) deverá apresentar a documentação necessária e pagar o valor de R\$20,00 (vinte reais), para realizar a reposição de teste na data específica citada pelo professor(a), e sendo devidamente autorizado pela coordenação pedagógica.

Cálculo das Avaliações

Art. 22º A avaliação do processo de aprendizagem na Educação Profissional no Centro Educacional CETESI tem caráter contínuo, dinâmico e processual, integrando a teoria e a prática.

Art.23º A elaboração da avaliação, sua aplicação e correção são de responsabilidade e execução direta do professor do componente curricular, que utilizará da seguinte fórmula para chegar ao resultado de avaliação do educando:

$$\boxed{(MaT \times 0,5) + (MaP \times 0,5) = MF}$$

MF – Média Final

MaT – Média anual Total

MaP – Média anual Parcial

Art.24º A avaliação do rendimento escolar, é expressa através de menção Apto ou Inapto, variando numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, não podendo ser a média final inferior a 6,0 (seis) pontos para o aluno ser considerado apto na modalidade de avaliação de Aprendizagem Teórico Semanal e inferior a 7,0 (sete) pontos na modalidade de Avaliação Prática de Estágio Supervisionado. A Instituição disponibiliza por oportunidade a mais a R1 e a R2, sendo assim as mesmas não oportunizam reposição em caso de falta por nenhum motivo.

Do Estágio

Art.25º A prática profissional e o estágio não se configuram como situação ou momento distinto do curso, um está inserido no outro, como parte metodológica do ensino que é contextualizada e coloca em ação o processo de aprendizagem completo, teoria e prática.

Art. 26º Ao estágio supervisionado serão atendidas todas as regras estabelecidas pela legislação, contemplando as exigências específicas de cada curso.

Art.27º O(A) aluno(a) (estagiário/a) tem responsabilidade por suas atitudes individuais e deve estar uniformizado no ambiente onde estará estagiando, se portando de maneira profissional, humana e ética. Visando sempre o bem do próximo em quaisquer que sejam as circunstâncias.

KIT-ESTÁGIO ENFERMAGEM

- Estágio I: 02 caixas de luvas para procedimentos, 02 caixas de máscaras descartáveis, 2 seringas de 01 ML com agulhas, 02 seringas de 03ML com agulha, 04 seringas de 20ML com agulha, 02 seringas de 20ML com agulha, 04 jalecos 24G, 01 pacote de algodão pequeno, 03 scalp27, 02 pacotes de copo descartável com 100 unidades, 01 pacote de 4 unidades de papel higiênico, e 01 pacote de papel toalha.
- Estágio I: 02 caixas de luvas para procedimentos, 02 caixas de máscara descartáveis, 2 seringas de 01ML com agulhas, 02 seringas de 03ML com agulha, 04 seringas de 20ML com agulha, 02 seringas de 20ML com agulha, 04 jaleco 24G, 01 pacote de algodão pequeno, 03 scalp 27, 02 pacotes de copo descartáveis com 100 unidades, 01 pacote de 4 unidades de papel higiênico, e 01 pacote de papel toalha.

KIT-ESTÁGIO RADIOLOGIA

Estágio I: Duas caixas de filme 24x30, duas caixas 35x35 e duas caixas 35x43.

- **Obs.** É dever de o Estagiário portar o material de bolso (aparelho de pressão arterial, termômetro, garrote, tesoura sem ponta e agenda) nos campos de estágio.
- O(A) Estagiário(a) esta terminantemente proibido de administrar medicamentos para qualquer paciente sem a autorização e acompanhamento do(a) Professor(a)

O material de estágio poderá ser mudado no decorrer do curso, por se tratar de convênios com outras instituições de saúde.

Parágrafo Único. Ao CETESI é reservado o direito de proporcionar o estágio em apenas um dos diversos locais disponíveis para a realização do mesmo. O estágio supervisionado não estabelece vínculo empregatício entre o(a) aluno(a) e o local onde esteja estagiando.

Da Verificação do Rendimento Escolar

Art. 28º A verificação do rendimento escolar compreende a avaliação do processo de ensino e de aprendizagem que objetiva diagnosticar a situação de cada aluno nesse processo, bem como o trabalho realizado pelo professor.

Art.29º As avaliações gerais (provões) serão realizadas na metade e/ou no final de cada módulo, segundo cronograma estabelecido pela escola. Estes terão notas de 0 à 10. Sendo q eu a média para aptidão na parte teórica é igual ou superior à 06 (seis pontos) e para aptidão na parte de estágio supervisionado é igual ou superior à 07(sete pontos).

Da Recuperação

Art.30º A elaboração da avaliação, sua aplicação e correção é de responsabilidade e execução direta do professor regente da disciplina em questão. E essa prova destina-se ao aluno(a) com aproveitamento insuficiente. Será cobrado do(a) ALUNO(A)/CONTRATANTE o valor de R\$30,00 (trinta reais) por disciplina em caso de recuperação II.

Parágrafo Único– O educando remunerara a instituição de acordo com as matérias em que foi considerado inapto.

Art. 31º A recuperação é oferecida nas seguintes modalidades:

- I – Contínua, inserida no processo de ensino aprendizagem, no decorrer do período letivo, assim que identificada a não aquisição das competências e habilidades requeridas por disciplina;

II –Final, realizada após o término do módulo em que o educando ficou em alguma disciplina inapto.

III –O educando não cursará o módulo seguinte sem recuperara/ou as matérias em que não alcançou média.

Parágrafo único– O(A) aluno(a) com aproveitamento insuficiente em um ou mais componentes curriculares poderá ser encaminhado para a recuperação final, a critério do Conselho de Classe, mediante análise circunstancia da década caso e de cada curso técnico em questão.

Art.32º A recuperação final ocorre antes do fim do módulo letivo subsequente, em data a ser divulgada pelo professor ou pela coordenação pedagógica, ressaltando que a remuneração fica por conta do educando.

Art.33º O(A) aluno(a) será promovido após a recuperação final, quando obtiverem cada componente curricular nota igual ou superior a 06(seis) pontos, demonstrando capacidade de mobilizar, articular e colocarem ação valores, conhecimentos e atitudes necessárias ao desempenho requerido.

Parágrafo único– *O(A) aluno(a) que não for Aprovado no estágio supervisionado, não terá direito à qualquer forma de recuperação, sendo obrigado a refazê-lo na íntegra, conforme a disponibilidade da escola.*

Trancamento e Cancelamento de Matrícula

Art.34º No requerimento de trancamento de matrícula deverá constar, a comprovação de quitação dos encargos contratuais e educacionais.

Art. 35º É vedado o trancamento de matrícula para alunos que estiverem cursando o módulo básico.

Transferência

Art.36º A transferência do aluno deverá ser requerida junto à Secretaria Escolar, em formulário próprio, com antecedência de 30 (trinta dias) da conclusão de cada módulo.

Art. 37º É vedada a transferência do aluno(a) que estiver cursando o módulo básico.

Art.38º Excepcionalmente, quando não for possível emitir de imediato o Histórico Escolar, a instituição fornecerá uma Declaração provisória com validade de trinta dias, contendo os dados necessários para orientar o estabelecimento de destino.

Art.40º TRANSFERÊNCIA INTERNA- ao aluno é concedida a transferência de um turno para outro, caso o mesmo tenha motivo comprovado por documentação de trabalho. É dado ao aluno(a) o direito de uma transferência interna, essa será registrada em ficha individual do(a) aluno(a) na secretaria escolar.

Abandono/Desistência

Art.41º É considerado abandono e desistência o(a) aluno(a) que não cursar o módulo que estiver matriculado. Contudo, o aluno(a) terá que comunicar a instituição de ensino e quitar suas mensalidades até o término do Módulo que estiver matriculado naquele período, conforme determina o contrato de prestação de serviços Educacionais por ele assinado ou pelo seu representante legal que assinou no ato da matrícula.

Do representante e Vice-representante de Sala

Art.42º Cabe ao representante sigilo e ética concernente a assuntos relacionados ao docente, discente ou equipe pedagógica, caso o mesmo tenha conhecimento de algum fato devido a seu cargo.

A eleição do cargo de representante e vice-representante é de gestão modular. Sendo assim, a cada ingresso em novo módulo, será realizada nova eleição pela Coordenação da escola.

“NENHUM OBSTÁCULO É TÃO GRANDE SE A SUA VONTADE DE VENCER FOR MAIOR.”